

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021 CAPIVARI DO SUL/RS

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL/RS

A **OSCIP**, Pessoa Jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.345.122/0001-94, qualificada como OSCIP nos termos da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999 e Decreto Federal nº 3.100, de 30 de junho de 1999, torna público a realização do **Processo Seletivo Simplificado de Profissionais**: Médico Clínico Geral, Auxiliar de Higienização, Médico Ginecologista (RPA) Médico Pediatra (RPA) Motorista de Veículo Pesado, conforme especificado no **ITEM 03** do presente edital, para prestação de serviços junto ao Município de CAPIVARI DO SUL/RS.

O Processo Seletivo reger-se-á pelas instruções contidas neste Edital e em obediência aos princípios constitucionais da impessoalidade, igualdade e economicidade.

As informações prestadas pelos candidatos terão caráter confidencial e a constatação de **informações inverídicas por parte do candidato o excluirá automaticamente de qualquer fase do processo seletivo.**

A OSCIP segue as normas de contratações regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.100, de 30 de junho de 1999 e suas alterações, Portarias Ministeriais que regulam a atuação das OSCIP's.

1.2. É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo conhecimento e aceitação tácita das instruções e normas contidas neste edital. Não podendo, portanto, o candidato alegar qualquer desconhecimento.

1.3. Candidatos que não apresentarem a documentação em conformidade com o edital estarão automaticamente desclassificados do processo seletivo.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e suas divulgações complementares referentes a datas, horários, locais de realização de etapas do Processo Seletivo, informativos e avisos, dar-se-ão através do site da OSCIP - www.institutomasper.com.br e no site da Prefeitura Municipal de Capivari do Sul - www.capivaridosul.rs.gov.br.

2.2. Cópia do edital e seus anexos também poderão ser obtidos através de solicitação via e-mail, diretamente à OSCIP no endereço eletrônico processoseletivo@institutomasper.com.br.

3. DOS CARGOS/FUNÇÕES

3.1. As informações sobre as vagas abertas, tais como função, carga horária mensal de trabalho, quantidade de vagas e valores que compõe a remuneração bruta, são individualizadas nos quadros abaixo:

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)

CARGO	CARGA HORÁRIA MENSAL	VAGA	SALÁRIO BRUTO	REQUISITOS ESPECÍFICOS
Médico Clínico Geral	100 horas	CR	R\$ 6.500,00 + Insalubridade grau médio	<ul style="list-style-type: none"> • Certificado/Diploma de conclusão do Curso de Medicina; • Registro no Conselho de Classe (CRM); • Certidão de Regularidade com o Conselho de Classe;

PRONTO ATENDIMENTO (PA)

CARGO	CARGA HORÁRIA MENSAL	VAGA	SALÁRIO BRUTO	REQUISITOS ESPECÍFICOS
Auxiliar de Higienização	200 horas	CR	R\$ 1.100,00 + Insalubridade grau médio	<ul style="list-style-type: none"> • Certificado/Diploma de conclusão do Ensino Fundamental; • Experiência comprovada de no mínimo 06 meses no exercício da função;

CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - CEM

CARGO	CARGA HORÁRIA MENSAL	VAGA	SALÁRIO BRUTO	REQUISITOS ESPECÍFICOS
Médico Ginecologista (RPA)	40 horas	CR	R\$ 7.000,00 + Insalubridade grau médio	<ul style="list-style-type: none"> • Certificado/Diploma de conclusão do Curso de Medicina; • Registro no Conselho de Classe (CRM); • Diploma de conclusão da Especialização em Ginecologia, com o registro RQE (Registro de Qualificação de Especialidade); • Certidão de Regularidade com o Conselho de Classe.
Médico Pediatra (RPA)	40 horas	CR	R\$ 7.000,00 + Insalubridade grau médio	<ul style="list-style-type: none"> • Certificado/Diploma de conclusão do Curso de Medicina; • Registro no Conselho de Classe (CRM); • Diploma de conclusão da Especialização em Pediatria, com o registro RQE (Registro de Qualificação de Especialidade); • Certidão de Regularidade com o Conselho de Classe.

TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO - TFM

CARGO	CARGA HORÁRIA MENSAL	VAGA	SALÁRIO BRUTO	REQUISITOS ESPECÍFICOS
Motorista de Veículo Pesado	180 horas*	CR	R\$ 1.400,00 + Insalubridade grau médio	<ul style="list-style-type: none"> • Certificado/Diploma de conclusão do Ensino Médio; • Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria "D" • Curso de Conductor de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros CTCP, conforme CTB. • Experiência comprovada de no mínimo 06 meses em transporte de passageiros.

* De acordo com a necessidade do serviço, em horários a serem definidos conforme escala, podendo variar

4. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

4.1. As fases do Processo Seletivo Simplificado observarão o cronograma de datas e prazos abaixo indicados:

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA/HORÁRIO
Inscrições	Abertura	13/12 as 12h à 17/12 as 17h
	Lista Preliminar de Inscrição	17/11 as 18h
	Recursos	17/12 as 18h à 19/12 as 23:59h
Prova de Títulos	Classificados para Prova de Títulos	20/12 as 12h
	Lista Preliminar de Pontuação	23/12 as 17h
	Recursos	23/12 as 17h à 26/12 as 23:59h
Entrevista	Classificados para Entrevista	28/12
	Agendamento Entrevistas	29/12 as 09h à 30/11 as 17h
	Aplicação Entrevistas	03/01 as 08:30h à 04/01 as 17h
Classificação	Classificação Final do Processo Seletivo	05/12 as 17h

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Devido às restrições de aglomeração de pessoas em razão do COVID-19 e a imprevisibilidade de quantitativo de candidatos, as inscrições para o processo seletivo simplificado serão recebidas, **exclusivamente**, no site da OSCIP, www.institutomasper.com.br, através de formulário eletrônico;

5.2. Para aceitação da inscrição, a mesma deverá estar acompanhada, **obrigatoriamente**, dos documentos/informações, especificados nos itens **3.1, 5.2.1** deste edital:

5.2.1. Requisitos Básicos

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado; ou, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade (Decreto nº 70.391/72). No gozo dos direitos políticos na forma do artigo 13 do Decreto n 70.436/72, para candidatos de origem Portuguesa;

c) **Ter 18 (dezoito) anos** completos ou ser emancipado civilmente, na forma do Código Civil Brasileiro na data do encerramento das inscrições, salvo função de Comdutor de Ambulância em que determina o CTB 21 anos para Categoria "D";

d) Quando for o caso, estar desligado do quadro de colaboradores da OSCIP a no mínimo 06 (seis) meses antes da data de encerramento das inscrições.

5.3 Ao realizar sua inscrição, o candidato tornar-se-á ciente de que sua classificação, pontuação e demais dados serão divulgados publicamente, não sendo possível a exclusão de tais dados das listagens publicadas.

5.4 Todos os documentos enviados, ficarão na guarda da OSCIP, para fins de análise e verificação dos órgãos de controle interno e externo à que se submete o Poder Público Municipal.

5.5 Os candidatos receberão confirmação de recebimento de sua solicitação por e-mail informado na ficha de inscrição, contendo o código da mesma, sendo este a comprovação de inscrição no processo seletivo.

5.6 O candidato é responsável pelas informações que prestar e pela qualidade de visualização dos documentos que enviar. A falta de informações obrigatórias e/ou a impossibilidade de visualização dos documentos que enviar, acarretará na desconsideração do mesmo.

5.7 As inscrições de candidatos com deficiência ou portadores de necessidades especiais, dar-se-ão da seguinte forma:

- a) Considera-se Pessoa com Deficiência o candidato que se enquadrar com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei federal nº 7.853, de 24/10/89 e no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20/12/99 e caso a deficiência não esteja de acordo com estas normas, a opção de concorrer nesta condição será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição;
- b) À Pessoa com Deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, em igualdade de condições com os demais candidatos, podendo esta concorrer à vaga, desde que cumpra as exigências deste Edital e haja compatibilidade entre as atribuições da função e a necessidade especial de que é portadora, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20/12/99;
- c) Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será efetivada;
- d) Se aprovado e classificado para o provimento da vaga, a OSCIP avaliará, por meio de exame médico, se a deficiência apresentada pelo candidato se enquadra nos termos do Decreto nº 3.298/1999, em data anterior à homologação da classificação final;
- e) A convocação do candidato para a avaliação médica sobre a condição de deficiência será feita por e-mail fornecido pelo mesmo, podendo também manter contato telefônico com a OSCIP para informações;
- f) O não comparecimento do candidato no período acima referido implicará perda do direito de concorrer na condição de Pessoa com Deficiência;
- g) A compatibilidade entre as atribuições da ocupação/função e a deficiência apresentada pelo candidato, a que se refere o art. 43, § 2º do Decreto nº 3.298/1999, será avaliada por Equipe Multiprofissional da OSCIP, durante o período de experiência;
- h) O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência que necessite de algum atendimento e/ou condição especial para a realização da entrevista, quando houver, deverá fazer a solicitação, por escrito, conforme modelo do **ANEXO I** à OSCIP, pessoalmente ou por meio de procurador, até três (3) dias úteis após o término das inscrições, anexando Laudo Médico (original ou fotocópia autenticada) que comprove o tipo de deficiência, bem como as condições diferenciadas de que necessite, para que sejam tomadas as providências necessárias;

- i) A solicitação de atendimento e/ou condição especial de Pessoa com Deficiência para a realização de entrevista, quando houver, serão avaliadas e autorizadas pela Coordenação do Setor de Processos Seletivos da OSCIP, levando em consideração as possibilidades, a razoabilidade do pedido e as disposições deste Edital.
- j) A homologação das inscrições dependerá do cumprimento, por parte do candidato, das disposições previstas neste Edital.

6. DA SELEÇÃO DOS PROFISSIONAIS, CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO.

6.1. A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenhar as exigências requeridas para o cargo/função e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las, e constará das seguintes etapas:

6.1.1. Avaliação dos Documentos, Comprovações e Pontuações.

- a) A comissão de Avaliação irá proceder à análise dos documentos enviados, identificando o total preenchimento dos requisitos básicos e específicos solicitados no presente edital.
- b) Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que não preencherem qualquer um dos requisitos solicitados e/ou descumprirem qualquer etapa.
- c) A análise do tempo de experiência se dará com base nas informações contidas em Declarações, Atestados, e Carteira Profissional de Trabalho (CTPS), enviado pelo candidato no momento de sua inscrição, conforme previsto nos **ITENS 5.1, 5.2 e 5.2.1**
- d) Os documentos que serão aceitos como comprovação de títulos serão certificados em pós-graduação, mestrado, doutorado, PhD, certificações internacionais, preceptoria, participação em Programas do Ministério da Saúde e ações sociais. Somente serão aceitas titulações de Instituições Oficiais.
- e) Às documentações apresentadas pelos candidatos serão outorgadas as pontuações conforme tabela abaixo:

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF		
MÉDICO CLÍNICO GERAL	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Especialização Estratégia em Saúde da Família	30 pontos	30 pontos
Pós Graduação	25 pontos	25 pontos
Atestados ou Certidões de Experiência em Atenção Primária	04 pontos por ano (máximo 05 anos)	20 pontos
Atestados ou Certidões de Experiência na função	03 pontos por curso (máximo 05 cursos)	15 pontos
Cursos de Aperfeiçoamento Profissional	02 pontos por curso (máximo 05 cursos)	10 pontos
TOTAL		100 pontos

PRONTO ATENDIMENTO - PA		
AUXILIAR DE HIGIENIZAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Atestados ou Certidões de Experiência na função	06 pontos por ano (máximo 10 anos)	60 pontos
Cursos de Aperfeiçoamento Profissional	05 pontos por curso (máximo 08 cursos)	40 pontos
TOTAL		100 pontos

CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - CEM		
MÉDICO GINECOLOGISTA (RPA)	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Residência	40 pontos	40 pontos
Pós Graduação	30 pontos	30 pontos
Atestados ou Certidões de Experiência na função	04 pontos por curso (máximo 05 cursos)	20 pontos
Cursos de Aperfeiçoamento Profissional	02 pontos por curso (máximo 05 cursos)	10 pontos
TOTAL		100 pontos

MÉDICO PEDIATRA (RPA)	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Residência	40 pontos	40 pontos
Pós Graduação	30 pontos	30 pontos
Atestados ou Certidões de Experiência na função	04 pontos por curso (máximo 05 cursos)	20 pontos
Cursos de Aperfeiçoamento Profissional	02 pontos por curso (máximo 05 cursos)	10 pontos
TOTAL		100 pontos

TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO - TFM		
MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência Profissional	05 pontos por ano (máximo 10 anos)	50 pontos
Cursos de Aperfeiçoamento Profissional	06 pontos por curso (máximo 05 cursos)	30 pontos
Curso de Suporte Básico de Vida	10 pontos	10 pontos
Curso de Atendimento Pré Hospitalar	10 pontos	10 pontos
TOTAL		100 pontos

- f) Para avaliação dos cursos, serão considerados aqueles finalizados até o último dia da presente inscrição, considerado o prazo estipulado no **ITEM 04** deste Edital;
 - g) Não serão pontuados cursos exigidos como pré requisitos específicos para cada função;
 - h) A pontuação referente à Experiência será atribuída conforme os quadros acima a cada 12 meses consecutivos, ininterruptos e comprovados por documentação entregue (Atestados, Declarações, Certificados, CTPS...);
 - i) Não serão pontuados o tempo exigido como pré requisitos específicos para a função;
 - j) Não serão computados no momento da pontuação períodos de experiência, inferiores a 12 (doze) meses, estágios ou aqueles não comprovados na área específica para qual o candidato se inscreveu;
 - k) Não serão atribuídos pontos a participações em palestras (como ouvinte ou palestrante), semanas acadêmicas, seminários, workshops, oficinas, nem às disciplinas ou módulos de cursos semelhantes aos especificados acima;
 - l) Os pontos que excederem o valor máximo fixado no **ITEM 3.1** serão desconsiderados;
 - m) Os comprovantes de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição com certificação de responsabilidade técnica por profissionais Médicos ou Enfermeiros, nos termos da legislação vigente;
- 6.2** A cada Etapa, será divulgada a listagem dos candidatos classificados, conforme cronograma **ITEM 04** deste edital, no site da OSCIP – www.institutomasper.com.br e no site da Prefeitura Municipal de Capivari do Sul – www.capivaridosul.rs.gov.br;
- 6.3** O desempate entre os candidatos que obtiverem a mesma nota na Etapa Prova de Títulos será imediatamente procedido pela Comissão de Avaliação, obedecendo aos seguintes critérios:
- a) Maior tempo de experiência profissional, cumulativo, na área;
 - b) Maior quantidade de cursos de aperfeiçoamento profissional, na área;
 - c) Candidato de maior idade;
 - d) Sorteio público, mediante convocação dos candidatos empatados, por meio de contato telefônico e/ou contato por e-mail, ambos informados na Ficha de Inscrição;

7. DOS RECURSOS RELATIVO PROVA DE TÍTULOS.

7.1. O candidato interessado em interpor recurso da Etapa Prova de Títulos, deverá preencher, digitalmente o formulário contido no mesmo local da Inscrição, no Site da OSCIP, conforme Cronograma **ITEM 04** deste edital; O recurso deverá indicar, com clareza, seu objeto e razões, fatos e circunstâncias justificadoras da inconformidade do interessado;

7.2. Não serão considerados os recursos que não contiverem fundamentação e/ou que não apresentarem a documentação adequada para instruí-los;

7.3. Admitir-se-á, somente, 01 (um) único recurso, a cada etapa conforme **ITEM 4**, para cada candidato e/ou cargo, sendo desconsiderados recursos de igual teor;

7.4. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado no **ITEM 7.1**, mesmo dentro do prazo estabelecido no **ITEM 4**;

7.5. Nesta fase de análise dos recursos **não serão admitidos** documentos que se fazem complementar aos que já apresentados pelo candidato no ato da inscrição;

7.6. No caso de algum recurso vir a alterar a ordem de classificação já publicada anteriormente, será publicada nova classificação conforme Cronograma **ITEM 04** deste edital, através do site www.institutomasper.com.br e do site da Prefeitura Municipal de Capivari do Sul - www.capivaridosul.rs.gov.br.

8. DA SELEÇÃO DOS PROFISSIONAIS

8.1. O Candidato que se identificar na listagem publicada através do site www.institutomasper.com.br e no site da Prefeitura Municipal de Capivari do Sul - www.capivaridosul.rs.gov.br, deverá realizar o agendamento para Entrevista conforme cronograma **ITEM 04** deste edital através dos telefones (51) 3388-6189 / (51) 3388-6199.

8.2. As Entrevistas serão marcadas sequencialmente conforme cronograma **ITEM 04** deste edital;

8.3. Estarão eliminados do Processo Seletivo, os candidatos que não realizarem o agendamento previsto no **ITEM 8.1** dentro do prazo e/ou não comparecerem na entrevista;

8.4. O candidato será avaliado por profissional habilitado, de modo a analisar a compatibilidade do perfil pessoal com o tipo de serviço e com o perfil institucional;

9. DO RESULTADO FINAL, HOMOLOGAÇÃO.

9.1. A divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será realizada conforme **ITEM 04** deste edital, através de publicação no site da OSCIP - www.institutomasper.com.br e no site da Prefeitura Municipal de Capivari do Sul - www.capivaridosul.rs.gov.br

9.2. A classificação será procedida em ordem decrescente de pontos, a partir da pontuação total obtida.

10. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E SELECIONADOS

10.1. A convocação dos aprovados acontecerá gradativamente conforme necessidade da OSCIP e a necessidade da Prefeitura Municipal de Capivari do Sul/RS;

10.2. Considerando o preenchimento das vagas para fins de evitar a descontinuidade dos serviços de saúde, o candidato que não comparecer quando convocado, será considerado como desistente, sendo convocado o classificado seguinte;

10.3. Conforme a necessidade de preenchimento de vagas adicionais ou de candidatos que não se apresentaram, os mesmos serão convocados através de contato telefônico e/ou de e-mail informado na ficha de inscrição;

11. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O Processo Seletivo terá validade 01 (um) ano, a contar da data de Publicação do resultado final, prorrogável por igual período se houver interesse da OSCIP.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

12.2. A OSCIP realizará quantos processos seletivos forem necessários para o fiel cumprimento dos objetivos pactuados na parceria celebrada com o Município de Capivari do Sul/RS.

12.3. O Cronograma/datas, para a realização do presente Processo Seletivo, poderá ser alterado pela OSCIP ou a pedido do Município de Capivari do Sul/RS a qualquer momento, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor ou algo a reivindicar.

12.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção da OSCIP.

Capivari do Sul/RS, 30 de outubro de 2021.

Milton Antonio Mattana
Presidente

ANEXO I

Solicitação de Atendimento/Condição Especial para Pessoa com Deficiência

NOME: _____

CARGO INSCRITO: _____

INSCRIÇÃO Nº _____

DESCREVA O TIPO DE ATENDIMENTO/CONDIÇÃO ESPECIAL QUE NECESSITA PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA:

DESCREVA AS RAZÕES DESTE TIPO DE ATENDIMENTO E ANEXE LAUDO MÉDICO (original ou fotocópia autenticada) QUE COMPROVE O TIPO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

_____/RS, em _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato: _____

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

- a)** 01 (uma) foto 3x4, atual;
- b)** Exame Admissional, fornecido por empresa conveniada a Instituição a ser informada;
- c)** Apresentar a Carteira Trabalho por Tempo de Serviços (original);
- d)** Cartão do PIS/PASEP (**fotocópia**);
- e)** Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) (**fotocópia**);
- f)** Documento de Identidade com foto e data de emissão não superior à 10 (dez) anos (**fotocópia**);
- g)** Comprovante de endereço com CEP (Água / Luz / Telefone fixo), emitido à menos de 03 (três) meses (**fotocópia**). Não estando o documento em nome do candidato, apresentar declaração de próprio punho do proprietário, com firma reconhecida, de que o candidato reside no endereço;
- h)** Título de eleitor, Comprovante de Quitação Eleitoral ou Comprovante de Votação (**fotocópia**);
- i)** Quando for o caso, certidão de casamento / união estável (**fotocópia**);
- j)** Certificado de Reservistas para os candidatos masculinos (**fotocópia**);
- k)** Diploma de Graduação ou Histórico Escolar;
- l)** Identidade Profissional de Registro no Conselho de Classe (**fotocópia**);
- m)** Certidão de Regularidade com o Conselho de Classe, com data de emissão menor que 30 (trinta) dias;
- n)** Carteira de vacinação atualizada e/ou comprovante de matrícula escolar dos filhos menores de 14 anos, acompanhado da certidão de nascimento, RG e CPF dos mesmos (**fotocópia**);

ANEXO III

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL

Descrição do Cargo/Atribuição: Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersectoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria de Saúde; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; Participar das atividades de educação permanente; Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consultas clínicas e procedimentos na Unidade de Saúde – US e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros semelhantes); Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrareferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da US.

PRONTO ATENDIMENTO - PA

Cargo: AUXILIAR DE HIGIENIZAÇÃO

Descrição do Cargo/Atribuição: Executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins); Utilização de produtos de limpeza; Transporte de móveis e objetos em geral; Serviços de carga e descarga de materiais; Serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc.); Serviços de lavanderia (lavar e passar roupas); executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.

CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - CEM**Cargo: MÉDICO GINECOLOGISTA**

Descrição do Cargo/Atribuição: Realizar atendimento na área de gineco-obstetrícia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins

Cargo: MÉDICO PEDIATRA

Descrição do Cargo/Atribuição: Realizar atendimento na área de pediatria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços,

insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO - TFM

Cargo: MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO

Descrição do Cargo/Atribuição: Dirigir veículo(s), transportando pessoas, cargas correspondências, equipamentos e outros; Providencia o abastecimento e a manutenção preventiva e corretiva do veículo; Vistoriar todos os componentes necessários ao seu perfeito desempenho, manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeitas condições de limpeza e higiene; Executa quaisquer outras atividades correlatas; Acompanhar os serviços, reparos e manutenção, do veículo de sua responsabilidade, sendo na oficina da Prefeitura ou oficinas de terceiros autorizadas.